



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI Nº 2000/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2021, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), conforme segue:

09- ASSISTENCIA SOCIAL	
02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.049- Programa Municipal de Assistência Familiar Baixa Renda	
371-3.3.90.32.00.00.00-1000-Material, bem ou serviço de distribuição gratuita.....R\$	20.000,00
TOTAL.....R\$	20.000,00

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução de dotações da fonte 1000 como segue:

Anulação/redução

09- ASSISTENCIA SOCIAL	
02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.048- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
367-3.3.90.39.00.00.00-1000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	20.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$	20.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 06 de Abril de 2021.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal